



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 01.617.459/0001-00



Lei Nº. 874

“DISPÕE SOBRE REPOSIÇÃO SALARIAL DOS
SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPLA DE NOVA
LACERDA-MT”

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que Câmara Municipal aprovou e o Presidente Sr. Claudiney da Silva, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder aos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Nova Lacerda, reposição de vencimentos de forma linear em percentual de 3,27 % (três inteiros e vinte e sete centésimos por cento) de acordo com o INPC acumulado de Abril de 2019 à Março de 2020.

Art. 2º - As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei serão cobertas com recursos próprios da Câmara Municipal de Nova Lacerda, do orçamento vigente nas seguintes rubricas:

§1º - 31.90.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas;

§2º - 31.90.04.00.00.00 – Contratos temporários.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara, 26 de Junho de 2020.

Claudiney da Silva

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 01.617.459/0001-00



ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 01/2020

“Promulga proposição legislativa sancionada tacitamente, em virtude do silêncio de sanção ou veto, pelo Prefeito Municipal, no tempo hábil previsto no art. 49, § 1º da Lei Orgânica Municipal”.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA-MT, Sr. Claudiney da Silva, no uso de suas atribuições legais, definidas pelo Art. 41, §7º. da Lei Orgânica Municipal e Art. 245, do Regimento Interno desta Casa de Leis,

CONSIDERANDO a aprovação, pela Câmara de Vereadores, do projeto de Lei 07/2020, de autoria do Poder Legislativo;

CONSIDERANDO que o autógrafo da referida proposição legislativa foi recebido pelo Poder Executivo em data de 23/06/2020;

CONSIDERANDO a inercia para a promulgação, pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, no tempo hábil previsto no art. 245 do Regimento Interno, bem como nos termos do §7º. do Art. 41 da Lei Orgânica Municipal, no que concerne a aludida proposição legislativa;

RESOLVE:

Art. 1º. PROMULGAR a Lei nº 874/2020 oriunda do projeto de Lei nº 07/2020, de autoria do Poder Legislativo Municipal, cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato de promulgação.

Art. 2º. Publique-se e registre-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, 26 de Junho de 2020.

Claudiney da Silva

Presidente

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO E RECARGA DE EXTINTORES E FORNECIMENTO DE EXTINTORES COM SEUS SUPORTES DE PAREDE, PLACAS DE SINALIZAÇÃO E LUMINÁRIAS DE EMERGÊNCIA, PARA ATENDER AS SECRETÁRIAS E DEPARTAMENTOS, constantes no procedimento da Dispensa de licitação Nº 029/2020;

VIGÊNCIA: 19/06/2020 até 31/12/2020;

VALOR: R\$ 22.085,00 (Vinte e dois mil e oitenta e cinco reais);

Nova Lacerda-MT, 19 de junho de 2020.

**PROCURADORIA JURÍDICA
ERRATA AO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 035/2019**

ONDE SE LÊ:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 – O presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

1.1.1 – Prorrogação de prazo.

1.1.2 – O período de vigência ser estenderá até 10/06/2021;

CLAUSULA TERCEIRA: DO VALOR

1.1.3 – O valor global do contrato original não será alterado, R\$ 278.760,00 (duzentos e setenta e oito mil e setecentos e sessenta reais);

LEIA-SE:

1.1 – O presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

1.1.1 – Prorrogação de prazo.

1.1.2 – O período de vigência ser estenderá até 10/09/2021;

1.1.3 Acréscimo na quantidade dos serviços contratados, conforme especificado na tabela abaixo.

Quant.	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
2.000	TRANSPORTE DIÁRIO DE PACIENTES, COM ASSISTÊNCIA DE PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM, PARA OS MUNICÍPIOS DE PONTES E LACERDA, CÁCERES, VÁRZEA GRANDE E CIDADES ADJACENTES, AOS DIVERSOS HOSPITAIS, CLÍNICAS E CONSULTÓRIOS. SERVIÇO DE TRANSPORTE TERRESTRE DE OESSIAS DI TIPO REMOÇÃO DE PACIENTES COM PROFISSIONAL DO TIPO ENFERMEIRO EM UNIDADE MOVEL.	R\$ 21,00	R\$ 42.000,00
200	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANÕES PRESENCIAIS.	R\$ 250,00	R\$ 50.000,00

CLAUSULA TERCEIRA: DO VALOR

1.1.1 3.1 – O valor global do contrato original é de R\$ 278.760,00 (duzentos e setenta e oito mil e setecentos e sessenta reais);

1.1.2 – O valor do contrato original passará a ser o valor de R\$ 370.760,00 (trezentos e setenta reais e setecentos e sessenta reais).

Nova Lacerda – MT, 09 de junho de 2020.

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA - LEI ORDINÁRIA Nº 874/
2020**

Lei Nº. 874/2020

“DISPÕE SOBRE REPOSIÇÃO SALARIAL DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA-MT”

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que Câmara Municipal aprovou e o Presidente Sr. Claudiney da Silva, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder aos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Nova Lacerda, reposição de vencimentos de forma linear em percentual de 3,27 % (três inteiros e vinte

e sete centésimos por cento) de acordo com o INPC acumulado de Abril de 2019 à Março de 2020.

Art. 2º - As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei serão cobertas com recursos próprios da Câmara Municipal de Nova Lacerda, do orçamento vigente nas seguintes rubricas:

§1º - 31.90.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas;

§2º - 31.90.04.00.00.00 – Contratos temporários.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara, 26 de Junho de 2020.

Claudiney da Silva

Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA - ATO DE
PROMULGAÇÃO DE LEI**

ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 01/2020

“Promulga proposição legislativa sancionada tacitamente, em virtude do silêncio de sanção ou veto, pelo Prefeito Municipal, no tempo hábil previsto no art. 49, § 1º da Lei Orgânica Municipal”.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA-MT, Sr. Claudiney da Silva, no uso de suas atribuições legais, definidas pelo Art. 41, §7º. da Lei Orgânica Municipal e Art. 245, do Regimento Interno desta Casa de Leis,

CONSIDERANDO a aprovação, pela Câmara de Vereadores, do projeto de Lei 07/2020, de autoria do Poder Legislativo;

CONSIDERANDO que o autógrafo da referida proposição legislativa foi recebido pelo Poder Executivo em data de 23/06/2020;

CONSIDERANDO a inercia para a promulgação, pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, no tempo hábil previsto no art. 245 do Regimento Interno, bem como nos termos do §7º. do Art. 41 da Lei Orgânica Municipal, no que concerne a aludida proposição legislativa;

RESOLVE:

Art. 1º. PROMULGAR a Lei nº 874/2020 oriunda do projeto de Lei nº 07/2020, de autoria do Poder Legislativo Municipal, cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato de promulgação.

Art. 2º. Publique-se e registre-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, 26 de Junho de 2020.

Claudiney da Silva

Presidente

**PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO 062/2020**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA;

CONTRATADO: CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITAIS LTDA;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PARA FORNECER MEDICAMENTOS, EM CARATER EMERGENCIAL, PARA A FARMÁCIA BÁSICA E UNIDADES DE BÁSICAS DE SAÚDE, constantes no procedimento da Dispensa de licitação Nº 036/2020.

VIGÊNCIA: 25/06/2020 até 31/12/2020;